

ATA DE AUDIÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE SERTÃOZINHO/SP

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (06/10/2009), às 09h00min, conforme Edital CR-08/2009, publicado no DOE em 15/09/2009, à página 01, e afixado em local próprio, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho **NILDEMAR DA SILVA RAMOS**, Corregedor Auxiliar da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento a disposições legais e regimentais, instalou a Correição Ordinária na sede da 2ª Vara do Trabalho de Sertãozinho, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 689 - Centro, secretariado por Luiz Ferro Júnior e auxiliado por Ayrton Rocha, Neyvan Peçanhuk, Romeu Maçola Ferreira Mendes e Paulo Roberto Carneiro. Presente o MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. Wellington César Paterlini. Presentes, também, o Diretor de Secretaria, Sr. Jaime Roberto Luiz, e demais servidores. Passou-se ao exame do que segue:

1. LIVROS OU REGISTROS:

1.1 - DE CARGA DE AUTOS: Verificação de cargas abertas e prazos excedidos. Vistados **04** volumes, a partir de 29/08/2007, fl. 242, carga nº 2411/2007, do Volume do respectivo ano, até o último registro em 06/10/2009, fl. 362, carga nº 4222/2009, do 2º Volume do corrente ano;

1.2 - DE CARGA DE PROCESSOS PARA EXTRACÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA: Verificação de cargas abertas. Vistados **03** volumes, a partir de 30/08/2007, fl. 88, carga do processo nº 958/2007, no Volume do respectivo ano, até o último registro em 06/10/2009, fl. 184, carga do processo nº 1001/2008, no Volume do corrente ano;

1.3 - DE CARGA DE AUTOS A JUÍZES: Verificação de cargas abertas. Vistados **05** volumes, nos anos de 2007 e 2008 divididos por Juiz Titular e Juízes Substitutos (04 volumes, 02 para cada um), a partir de 11/10/2007, fl. 3, carga nº 55/2007 e 01/10/2007, fl. 15, carga nº 54/2007, dos Volumes do respectivo ano, respectivamente, até o último registro em 06/10/2009, fl. 85, carga nº 373/2009, do Volume do corrente ano (sem separação entre Juiz Titular e Juízes Substituto);

1.4 - DE PONTO DOS SERVIDORES: Verificação do cumprimento do artigo 2º, da Resolução Administrativa 4/1998; artigo 146, da Resolução Administrativa nº 2/2005 e Resolução Administrativa nº 3/2006;

1.5 - DE ATAS E TERMOS DE POSSE E EXERCÍCIO: Vistado 01 volume, a partir de 10/03/2008, fl. 25-verso, até o último registro em 09/09/2009, fl. 28.

CORREGEDORIA REGIONAL - 2ª VARA DO TRABALHO DE SERTÃOZINHO/SP

2. PASTAS - Verificação da regularidade formal (vide item 6.9, desta ata):

Alvarás de 2007 e 2008;
 Guias de Retirada de 2007 e 2008;
 Mandados de 2007 e 2008;
 Boletins Estatísticos de Agosto/2008 a Agosto/2009;
 Agendas de Audiências de 2008 a 2010.

3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

PROC. AJUI-ZADOS EM 2009 ATÉ 30/09	Nº DE SESSÕES (DIAS) REALIZADAS NO ANO DE 2009 ATÉ 30/09	AUDIÊNCIAS	MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA	PRIMEIRA VAGA NA PAUTA (3)	DIAS ENTRE A DATA DA CORREIÇÃO E A 1ª VAGA NA PAUTA (3)	DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES	PERÍODO DO DIA EM QUE SÃO REALIZADAS AUDIÊNCIAS
(1) 1712	177	INI (S) URS	04 (4) 04 (4)	15/12/2009 25/11/2009	69 49	2ª a 5ª 2ª a 5ª	Manhã/Tarde Manhã/Tarde
		INI (O) URO	19 07	15/12/2009 11/02/2010	69 127	3ª e 5ª 2ª a 5ª	Manhã/Tarde Manhã/Tarde
		INSTR.	03	20/01/2010	105	2ª a 5ª	Manhã/Tarde
		JULG. (5)	02	30/11/2009	54	2ª a 5ª	Tarde
		EXEC. (6)	-	-	-	-	-

Obs.:

(1) Quantidade de Processos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(2) Processos ajuizados, sem exclusão das Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(3) Dados atualizados em 07/10/2009;

(4) Refere-se à média do número total de audiências, não havendo uma quantidade específica para INICIAIS ou UNAS, sendo certo que a grande maioria são UNAS;

(5) A ciência das sentenças às partes dá-se pela publicação na IMESP;

(6) Não há pauta específica para audiências de tentativa de conciliação na fase de execução; havendo necessidade, há agendamento nos dias e horários em que ocorrem as demais audiências.

4. SITUAÇÃO DOS SERVIDORES:

4.1 LOTAÇÃO:

OFICIAIS (1)	SERVIDORES DO QUADRO INCLUINDO O DIRETOR	CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS À VARA	TOTAL	ESTAGIÁRIOS
-x-	10	01, pelo Município de Pontal	11	02

Obs.: (1) O Fórum Trabalhista de Sertãozinho possui Central de Mandados.

4.1.1 SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS: não há.

5. APURAÇÃO DE PRAZOS MÉDIOS:

5.1 CONHECIMENTO (CNC, Capítulo “PRCO”, art. 1º):

Realizada, nesta oportunidade, com **785** processos cadastrados, sendo **115** de rito sumaríssimo e **670** de rito ordinário (**vide item 7.1, desta ata**).

Apurou-se, ainda, que dentre os processos cadastrados, **263** foram julgados em menos de **12** (doze) meses - autuados após **05/10/2008**.

5.2 EXECUÇÃO (CNC, Capítulo “PREX”, art. 1º):

A apuração foi realizada, nesta oportunidade, envolvendo **176** processos, constatando-se que os prazos de tramitação demonstram compatibilidade com a demanda processual do Órgão.

6 - CONSTATAÇÕES:

6.1 Foram inspecionados, por amostragem, diversos autos em que foram expedidos mandados, cartas precatórias executórias, guias de retirada e alvarás; verificou-se que a Secretaria expediu esses documentos com celeridade compatível com a demanda processual deste Órgão;

6.2 Constatou-se, a partir de dados fornecidos pela Secretaria desta Vara, **atualizados até o dia 01/10/2009**, a seguinte situação relativa aos serviços e controles deste MM. Juízo:

	QUANTIDADE	SITUAÇÃO	DATA MAIS ANTIGA (protocolo, determinação, carga, prazo vencido etc.)
a)	0	Iniciais para autuar	-
b)	0 ⁽¹⁾	Processos para incluir em pauta de inicial/una	⁽¹⁾
c)	42	Processos para expedir notificação (exceto INSS)	26/08/2009 (0036 dias)
c.1)	36	Processos para expedir notificação (somente INSS)	09/09/2009 (0022 dias)
d)	0	Processos para expedir mandados diversos	-
e)	5	Processos para expedir guia de retirada	30/09/2009 (0001 dia)
f)	0	Processos para expedir alvará	-
g)	12	Processos para designar hasta pública	24/06/2009 (0099 dias)
h)	20	Processos para expedir carta precatória executória	26/06/2009 (0097 dias)

CORREGEDORIA REGIONAL - 2ª VARA DO TRABALHO DE SERTÃOZINHO/SP

i)	Processos para remeter ao Eg. TRT (considere desde a data em que os autos ficaram a disposição da Secretaria para as providências da CNC, Capítulo “REM”, artigo 1º, seja em razão da juntada da resposta do recorrido, seja em razão do decurso do prazo para tal ato):		
i.1	173	Recurso ordinário do rito comum	03/06/2009 (0120 dias)
i.2	22	Recurso ordinário do rito sumaríssimo	15/07/2009 (0078 dias)
i.3	3	Agravo de instrumento	24/07/2009 (0069 dias)
i.4	0	Agravo de petição	-
j)	46	Processos com o Assistente de Cálculos:	02/09/2009 (0029 dias)
l)	611	Processos pendentes de certidão de prazo vencido	30/06/2009 (0093 dias)
m)	8	Processos para consulta ao Bacen-Jud	24/09/2009 (0007 dias)
m.1)	57	Processos para confirmação de bloqueio Bacen-Jud	01/10/2009 (0000 dia)
n)	186	Petições pendentes de despacho	28/08/2009 (0034 dias)
o)	132	Petições pendentes de juntada	28/09/2009 (0003 dias)
p)	26	Diligências em poder dos Oficiais de Justiça	21/09/2009 (0010 dias)
q)	17	Processos aguardando confecção de ofícios diversos	03/09/2009 (0028 dias)
r)	18	Processos aguardando confecção de certidões diversas	12/06/2009 (0111 dias)
s)	966	Processos aguardando revisão para baixa	20/09/2006 (1106 dias)

Obs.: (1) Dado regularizado em 07/10/2009.

6.3 dentre os processos analisados foi detectada a realização de audiências de tentativa de conciliação na execução, em que pese o Juízo não manter pauta específica para este ato processual, conforme se verifica no **item 3, desta ata**;

6.4 dentre os processos examinados detectou-se a utilização de ferramentas informatizadas para a execução em vários deles (**Bacen-Jud, Infojud e Renajud**), com frequência, mais de uma vez nos mesmos autos;

6.5 constatou-se, com relação ao índice de conciliações nos Boletins Estatísticos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados, o seguinte:

ANO	RECLAMAÇÕES AJUIZADAS	CONCILIAÇÕES HOMOLOGADAS	PERCENTAGEM CONCILIAÇÕES
2007 ⁽¹⁾	2.046	912	44,58
2008	2.319	1.028	44,33
2009 ⁽²⁾	1.673	517	30,90

Obs.:

(1) A última Correição Ordinária foi realizada de **29 a 31/08/2007**, porém os dados apresentados referem-se ao ano inteiro;

(2) Boletins Estatísticos de **janeiro a agosto de 2009**, mais dados fornecidos pela Secretaria até o dia **30/09/2009**.

6.6 constatou-se, quanto ao saldo de processos em tramitação, o seguinte (dados fornecidos pela Secretaria da Vara relativos ao dia **30/09/2009**):

CONHECIMENTO	1.908
EXECUÇÃO (1)	1.579
TOTAL	3.487

Obs.:

(1) Este item inclui a quantidade de processos pendentes de execução (935), o saldo de processos no “arquivo provisório” (346) e os processos pendentes de execução de contribuição previdenciária (298).

6.7 IMÓVEL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES

DIVERSOS: Nesta oportunidade, foi preenchido o formulário constante do anexo único da Ordem de Serviço CR nº 01/2006; o Corregedor Auxiliar considera notoriamente reduzida a quantidade de cadeiras na sala de espera, tendo em vista o movimento diário de pessoas, razão pela qual é oportuno o aumento dessa quantidade; **dê-se ciência à D. Presidência;**

6.8 constatou-se, nesta oportunidade, a existência, em locais apropriados, de caixas coletoras de sugestões, bem como de cartazes orientadores sobre a atuação da Ouvidoria do E. TRT/15ª Região;

6.9 constatou-se, nesta oportunidade, que a partir de 2009 não são mais arquivadas em pasta própria cópias de documentos (Alvarás, Guias de Retirada e Mandados), havendo controle tão-somente no Sistema Informatizado da Vara; constatou-se, ainda, que a agenda para controle de manual de audiências relativa ao ano de 2007 foi eliminada;

6.10 mediante acesso ao Sistema Bacen-Jud não foram verificadas pendências de providências pelo Juízo em atraso.

7. ORIENTAÇÕES:

7.1 os prazos médios da fase de conhecimento apresentados, nesta data, ensejam a preocupação do Juízo, com a demora para a entrega do laudo pericial nos processos que tramitam pelo rito sumaríssimo, que superou **254 (duzentos e cinquenta e quatro)** dias; desta forma, recomenda-se ao Juízo que procure identificar a(s) eventual(is) causa(s) desse prazo;

7.2 consultando-se o Sistema Informatizado, o Livro de Carga a Juízes e os Boletins Estatísticos, constatou-se que há **11 (onze)** processos com cargas em aberto com Juízes, sendo que deste total, **01 (um)** refere-se à MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Priscila de Freitas Cassiano Nunes, com data de retirada em **17/03/2009**; os outros **10 (dez)**, em carga com outros Juízes têm data de retirada mais antiga em 01/09/2009; a Secretaria da Corregedoria deverá proceder às anotações cabíveis;

7.3 reitera-se a orientação para que sejam, **sempre**, confeccionados os Termos de Abertura e de Encerramento nos Livros e Registros Oficiais, o que não ocorreu nos Livros de Carga a Advogados e Peritos de 2009, 1º Volume, que não possui Termo de Encerramento e 2º Volume, que não possui Termo de Abertura (**vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.7**);

7.4 que nos Livros de Carga seja, **sempre**, dedicada a devida atenção na devolução dos processos retirados em carga, uma vez que se constatou a devolução de alguns processos sem a devida baixa (vide Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2009, 1º Volume, cargas nºs 1927, 1928 e 1930 ; Livro de Carga a Juízes de 2007, cargas nºs 68, 91/92 e de 2009, carga nº 300 – por amostragem); ademais, recomenda-se a intensificação das cobranças dos processos com carga vencida, uma vez que, nesta data, foram verificadas cargas com perito em aberto desde 04/05/2009 (vide Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2009, 1º Volume, cargas nºs 1572, 1895, 1897, 1924/1925, 1947/1948 e 1986 – por amostragem);

7.5 da análise de muitos processos em tramitação nas Varas desta 15ª Região, por amostragem, decorreu a conclusão de que os Oficiais de Justiça devem observar, sempre, algumas orientações de caráter geral, que ora são explicitadas **em prol da celeridade e da efetividade do processo, especialmente das execuções**, a saber:

7.5.1 que as penhoras e avaliações sejam feitas à vista do bem (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 4º**);

7.5.2 que as reavaliações contenham os motivos que justifiquem aumento ou diminuição do valor original, a fim de que os editais de praça possam esclarecer sobre a **atual** condição de estado e conservação do bem (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 5º**);

7.5.3 que as certidões sejam, **sempre**, bastante esclarecedoras, principalmente as alusivas às pessoas que recebem notificações e citações, aproveitando a oportunidade para colher a numeração de seus documentos (principalmente CPF, que pode vir a ser útil para a execução, se for a hipótese); da mesma forma, deve ser sempre observada a orientação contida na **CNC, Capítulo “PEN”, artigo 7º**, com relação ao auto de depósito;

7.5.4 que as penhoras recaiam sobre bens de fácil comércio e que o respectivo auto discrimine todos os dados que possibilitem a sua identificação, descrevendo outras características, especialmente quando o bem é de circulação e comercialização própria da região (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 4º**);

7.6 considerando o que se tem verificado nas Varas do Trabalho da 15ª Região, nas quais, como regra comum, é grande a quantidade de **precatórios vencidos e não pagos**, situação que, recentemente, ensejou preocupação do Exmo. Sr. Ministro Corregedor-Geral junto ao E. TRT, **recomenda-se**:

7.6.1 que o Juiz, a seu critério, antes de expedir precatório cujo valor possa ensejar eventual renúncia a valor excedente àquele considerado como de pequena monta (**parágrafo único do artigo 87, ADCT, CF/88**), consulte a parte sobre seu interesse nesse ato, a fim de que a execução possa prosseguir de forma mais célere e eficiente, atentando, sempre, para o disposto na **O. J. nº 9, do C. TST-Pleno e I.N. nº 32, do C. TST, de 14/01/2008**; querendo, o Juiz poderá adotar procedimento semelhante nos precatórios **vencidos**, após atualização da conta, hipótese em que solicitará a baixa do precatório junto ao E. TRT, se o exequente lograr êxito no recebimento do seu crédito;

7.6.2 a propósito, não sendo o caso de se expedir o precatório, **sugere-se** procedimento que privilegia a celeridade processual e simplificação de atos, que é a elaboração de decisão que fixa os valores da execução com **força de mandado de citação** e, vencido o prazo para embargos, com **força de requisição de pagamento** de débito de pequeno valor; não realizado o pagamento, o mesmo mandado acima mencionado determina o **seqüestro** do numerário, que pode ser feito mediante a utilização do convênio Bacen-Jud;

7.7 diante da experiência produtiva constatada em outra Vara, recomenda-se que, esgotados os meios para o regular prosseguimento da execução, inclusive com a utilização das ferramentas eletrônicas disponíveis, o Juízo determine a expedição e remessa de certidão de débito ao Tabelionato de Protestos;

7.8 diante da constatação realizada no Gabinete do Exmo. Corregedor Auxiliar, Dr. Nildemar da Silva Ramos, na disparidade do excessivo lapso temporal entre a determinação de remessa de processos para apreciação de recursos, ou a aplicação do **artigo 162, §4º, do CPC** para juntada de contra-razões ou contra-minuta e o recebimento e autuação pela Corte Superior, recomenda-se às Varas do Trabalho que lavrem certidão atestatória da efetiva data de envio dos autos ao E. TRT;

7.9 nesta oportunidade, a fim de dar cumprimento à determinação expressa da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho contida no **item 4.3, 2º item, alínea “b.1”, da Ata da Correição Ordinária realizada no E. TRT da 15ª Região**, no período de 29/09 a 03/10/2008, foram examinados **10 (dez)** processos que se encontram no “arquivo provisório”, verificando-se que alguns deles comportam as seguintes providências para prosseguimento: processo nº **75/2000** – conclusão, em razão da inércia do autor presume-se que a CTPS foi anotada, podendo os autos serem remetidos ao arquivo definitivo; idem com relação ao processo nº **76/2000**; processo nº **68/2001** – conclusão, para tentativa de prosseguimento, utilizando-se as ferramentas eletrônicas de efetividade da execução; idem com relação aos processos nºs **347/2004, 77/1999 e 51/1999**; processo nº **31/2001** – conclusão, tendo em vista que a guia a que se refere a certidão de fl. 110-verso foi retirada conforme recibo lançado à fl. 103, podendo os autos ser remetidos ao arquivo definitivo; assim, todos os processos do “arquivo provisório” deverão ser objeto de revisão pelo Juízo; **considerações a respeito serão lançadas em item específico;**

7.10 - GERAL - Dentre outros objetivos da Justiça do Trabalho nesta Região, é preciso que os Juízes de primeiro grau procurem obter a progressiva diminuição da expressiva quantidade de processos em execução. Para isso, o Corregedor Auxiliar **enfatiza a recomendação** de que haja o **esgotamento** das iniciativas do Juiz da execução para torná-la frutífera, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis para lograr obter dados dos executados e/ou bens passíveis de penhora, inclusive e principalmente, numerário, além da realização de maior quantidade de audiências para tentativa de conciliação, criando pauta específica para este ato. Ademais, dando cumprimento ao **artigo 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** e complementando as apurações já registradas nesta ata, orienta-se o Juízo para que mantenha a observância do respectivo **Inciso I**, no que tange ao pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição; com relação ao **Inciso II** daquele dispositivo, são realizadas audiências de segunda a quinta-feira (**Quadro 3, desta ata**) e não foram detectadas circunstâncias que demonstrassem falta de assiduidade dos Magistrados; com relação ao **Inciso III**, os dados encontram-se no **Quadro 3, desta ata**; com relação ao **Inciso IV**, considerações foram lançadas nos **itens 5 e 7.1, desta ata**; com relação ao **Inciso V, letra “a”**, o Corregedor Auxiliar manteve, durante os trabalhos, diálogo com o MM. Juiz do Trabalho Titular e com o Diretor de Secretaria, dialogando sobre a **resolução** dos processos de execução, que neste Órgão atinge, nesta data, o saldo de **1.579** feitos, incluindo as execuções de verbas trabalhistas, previdenciárias e aqueles aguardando em “arquivo provisório”; esta Corregedoria tem a convicção de que o Órgão logrará êxito na drástica redução do saldo de execução, inclusive mediante a revisão dos processos no “arquivo provisório”; nestes e em situações futuras, quando esgotadas sem êxito as providências para o encerramento da execução, o Juízo poderá

expedir e entregar uma certidão detalhada do crédito do exequente e arquivar o feito definitivamente, observando, neste momento, o disposto no **artigo 78, parágrafo único, da supra citada Consolidação**; ressalta-se que foram examinados alguns deles, em que há providências passíveis de adoção para prosseguimento do feito; com relação à **letra “b”**, não foram verificadas irregularidades; com relação à **letra “c”**, verificou-se que o Juízo está utilizando com frequência todas as ferramentas informatizadas; com relação à **letra “e”**, recomenda-se ao Juízo que **continue** atentando para a possibilidade de liberação do depósito recursal imediatamente após a liquidação da sentença, nas hipóteses em que couber, ordenando-a em favor do credor e prosseguindo na execução somente pela diferença; com relação à **letra “g”**, não foram verificadas situações de descumprimento; com relação à **letra “h”**, não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à **letra “i”**, comunica-se ao Juízo a orientação da C. Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que haja a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; além disso, o Órgão cumpriu quase todas as orientações da Correição anterior, conforme verificado nos processos solicitados nesta oportunidade; as exceções estão registradas nesta ata; com relação ao **item 6.2, desta ata**, os serviços serão regularizados da seguinte forma: letras **“h” e “r”**, em **10 (dez)** dias; letra **“i”**, em **30 (trinta)** dias e letra **“l”**, em **45 (quarenta e cinco)** dias;

7.11 em relação aos processos enquadrados no movimento denominado “**META 2**”, constatou-se, nesta data, que esta Unidade possui o saldo de **03 (três)** processos ajuizados até **31/12/2005** sem solução, os quais foram compulsados nesta oportunidade e apresentam a seguinte situação: processos nº **1051/2004** – aguardando providências do autor junto ao Juízo Cível; **1587/2005** – realizada audiência conciliatória em **16/09/2009**, a qual restou prejudicada com a ausência do autor; proposta de acordo formulada pela reclamada; pendente de manifestação do reclamante aos termos do acordo e **726/2005** – realizada audiência conciliatória em **16/09/2009**; prejudicada ante a ausência do reclamante; proposta de acordo formulada pela 2ª reclamada; pendente de manifestação do autor; o Exmo. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional Auxiliar solicitou que se continue com o empenho a fim de que seja dado cumprimento ao movimento em questão;

7.12 em **120 (cento e vinte) dias** o Juízo deverá oficiar à Corregedoria Regional informando sobre o cumprimento das determinações desta ata;

7.13 determina-se que os processos constantes desta ata de correição, para os quais haja constatação, recomendação ou determinação, sejam levados à conclusão para as providências cabíveis.

CORREGEDORIA REGIONAL - 2ª VARA DO TRABALHO DE SERTÃOZINHO/SP

8. AUTOS – Retirados de arquivos diversos, foram examinados **102** autos em diversas situações processuais, dos quais **85** em execução (**10** no “arquivo provisório”), todos a seguir relacionados:

8.1 Autos retirados do “Arquivo Provisório”:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS							
1999	13	77	51					
2000	76	75	68	67				
2001	31	68						
2004	347							

8.2 Autos na Fase de Execução (em tramitação):

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS							
1999	1765	926						
2000	1052	202	1235					
2001	1167	1025	477					
2002	1102	381	488	1163	48			
2003	459	672	86	51				
2004	1164	324						
2005	103	1676	1109	1483	523	964	1455	1717
	473	1452						
2006	1496	1278	1300	1162	106	727	89	245
	1103	1251	805	1802	1563			1542
2007	239	282	1792	307	259	175	991	2131
	1515	1198	372	1180	112	459	440	321
2008	689	989	1451	1450	1229	1022	354	5
	2	138						940
2009	145	196	130					

8.3 Demais autos:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS							
2004	1051							
2005	726	1587						
2007	1133	507	44					
2008	2173	492	723	329	1319	1447	1205	1656
2009	407	53						136

CORREGEDORIA REGIONAL - 2ª VARA DO TRABALHO DE SERTÃOZINHO/SP

9. VISITAS – O Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Auxiliar, Dr. Nildemar da Silva Ramos, recebeu, no dia 07/10/2009, as seguintes visitas: a) Sr. Adilson Roberto de Camargo, OAB/SP nº 88.737, b) Sr. Artidi Fernandes da Costa, OAB/SP nº 152.873 e Sr. Reinaldo Luís Trovo, OAB/SP nº 196.099 e c) João Pereira da Silva, OAB/SP nº 108.170, oportunidade em que todos teceram elogios aos Juízes e servidores deste Fórum Trabalhista.

10. ENCERRAMENTO - Em todos os Livros, Pastas e Autos examinados foram apostos "VISTOS EM CORREIÇÃO", mediante etiqueta adesiva. Registra-se que os trabalhos foram realizados no Fórum nos seguintes dias e horários:

Dia	Início	Término
06/10/2009	09h00min	17h00min (suspenção)
07/10/2009	09h00min	18h00min (suspenção)
08/10/2009	09h00min	10h30min (encerramento)

Após consignar seu agradecimento pela atenção dispensada por parte de todos e, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional Auxiliar declarou o encerramento dos trabalhos desta correição e da presente ata que eu, _____(a)_____, *Luiz Ferro Júnior*, Secretário da Corregedoria, subscrevo.

(a)
NILDEMAR DA SILVA RAMOS
Desembargador Federal do Trabalho
Corregedor Regional Auxiliar

Recebi cópia da ata,
Sertãozinho (2ª Vara do Trabalho), 08/10/2009.

(a)
Jaime Roberto Luiz
Diretor de Secretaria